



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0055

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

*Art. 24, É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.379.154/0001-95**, no valor de **R\$ 221.691,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e um reais).**

Pau dos Ferros/RN, 16 de Junho de 2021.

David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**Port. 019/2021**